

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, E DE PRODUTOS QUÍMICOS SANEANTES E COMPLEXANTES PARA FIM DE POTABILIDADE DA ÁGUA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Em cumprimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, justificam a contratação do objeto constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com a qualidade da água para os equipamentos e processos necessários nas unidades de saúde do município de Marabá (Hospital Municipal-HMM e Hospital Materno Infantil-HMI).

2.2. É essencial controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água que atende os equipamentos dos Hospitais Municipais. Portanto, a aquisição do equipamento e contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela PORTARIA 2.914/2011 do Ministério da Saúde, e da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC-Nº 216 ITEM 4.4. Que dispõe sobre a qualidade e potabilidade da água.

2.3 A aquisição dar-se a devida a necessidade de tratamento de água ser de extrema necessidade para a autoclave que necessita de água desmineralizada, por isso a necessidade do equipamento e dos produtos químicos.

2.4. Justifica-se a utilização de registro de preço na modalidade pregão presencial menor valor por lote global por lote, levando em consideração a necessidade de celeridade no atendimento por tratar-se de serviço essencial para o município.

2.5. O desmembramento do objeto em itens específicos visa tão somente a individualização, discriminação e dimensionamento dos custos e formação dos preços. Nenhum dos itens poderia ser utilizado independente ou isoladamente, posto que são complementares, de mesma natureza e interdependentes, devendo ser contratados simultaneamente, combinados em dimensões e natureza de acordo com as circunstâncias que os casos concretos requeiram, razão pela qual devem ser impositivamente atribuídos a uma única contratada.

3 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A entrega será feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e serão entregues nas unidades de Alta e Média Complexidade Hospital Municipal de Marabá e Hospital Materno Infantil (HMM E HMI).

3.2 A entrega do equipamento será feita, no prazo máximo de 20 dias e os produtos químicos saneantes e complexantes serão solicitados de acordo com a necessidade de manutenção da qualidade da água, ficando sob responsabilidade da empresa aferir e manter tal qualidade, no ato da entrega dos produtos durante os 12 (doze) meses.

4 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.


Sidney Miranda Junior
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Marabá-HMM
Portaria nº 192/17-GP

5 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá ao Setor de Compras e Atas SMS/PMM – PA representada pelos servidores: **Dimas Souza da Silva Junior**, Coord. do Depart. de Atas e Compras , Portaria N° 2859/2017-GP , brasileira, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 904.786.492-15, Portadora do RG N° 5365431 SSP/PA, **Jhones Gomes Resplandes** – Assessor Especial, Portaria N° 389/2017-GP brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 619.607.722-87, Portador do RG N° 3422422 SSP/PA

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a AQUISIÇÃO será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de contratação, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá comprovar aptidão para licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

7.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devera possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. A entrega será acompanhada pelos servidores: **Sidney Miranda Junior** – Diretor Administrativo – HMM , inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF: 333.940.752-53 e RG 2041251, **Arcileia Gomes Tartaglia Brito** - Diretora do HMI, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF: 679.415.162-68 e RG 4052567 -SSP/PA, designados pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem o procedimento administrativo, executarem e fiscalizarem a execução do contrato administrativo que tem por objeto à Formação de Registro de Preços no período de 12 meses

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1 Os produtos serão recebidos nas unidades de saúde de acordo com as solicitações da SMS após a conferência da nota fiscal.

10.2 O recebimento deverá ser efetuado conforme prazo de entrega firmado neste Termo de Referência e respeitando as condições abaixo:

- correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;


Sidney Miranda Junior
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Marabá-HMM
Portaria n° 192/17-GP

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

10.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 Reserva-se ao comprador (SMS), o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias (corridos), após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

11.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

11.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de Recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

11.4 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

Reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da Atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as Especificações apresentadas e aceitas.

11.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A aquisição será custeada com recurso Municipal das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2018. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 VIGÊNCIA

13.1 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.



Sidney Miranda Junior
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Marabá-HMM
Portaria n° 192/17-GP